



Autor: P. Executivo

Estado de Mato Grosso

D. Oficial 23/12/66

LEI Nº 2.739, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1 966.

Abre, no Tesouro do Estado, com validade para dois exercícios, o crédito especial de Cr\$ 142.000.000, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, com validade para dois exercícios, o crédito especial de Cr\$ 142.000.000 (CENTO E QUARENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), para fazer face às despesas de implantação aos Institutos de Ciências e Letras de Cuiabá e Ciências Biológicas de Campo Grande, de acordo com a Lei nº 2 629 de 26 de julho de 1966.

Artigo 2º - A despesa decorrente com a execução da presente lei, correrá à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de dezembro de 1966,
145ª da Independência e 78ª da República.